

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
INGENIARIUS, LDA
E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Entre:

Ingeniarius, Lda, com sede na Mealhada, Rua da Vacariça, n.º37, 3050-381 Mealhada, pessoa coletiva n.º 510948146, neste ato representada, pelo **Doutor Micael Santos Couceiro**, na qualidade de Diretor Executivo, adiante designado por INGENIARIUS.

E

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300 - 313 Tomar, pessoa coletiva n.º 503767549, aqui representado pelo **Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida**, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico De Tomar, adiante designado por IPT.

Considerando que o IPT e a INGENIARIUS, creem existir um extenso campo de cooperação a ser desenvolvido em diversos domínios, designadamente no âmbito da investigação científica e formação e demais projetos de interesse comum, celebram entre si, o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente protocolo tem por objetivos promover atividades de cooperação que reforcem interesses mútuos da INGENIARIUS e do IPT, designadamente no âmbito da investigação científica e de formação. As atividades de cooperação poderão contemplar, entre outras, o desenvolvimento conjunto de soluções de engenharia, a partilha mútua de software, hardware e protótipos desenvolvidos por ambas as partes. As atividades de cooperação na área de formação poderão contemplar, entre outras, a realização de estágios curriculares e empresariais e a colaboração na realização de seminários.

2ª Cláusula

A concretização do protocolo será definida caso a caso, em função da especificidade de cada ação, plano ou projeto, através de acordos específicos ou de simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas instituições, onde seja regulado o âmbito de cooperação e os respetivos mecanismos de execução.

3ª Cláusula

O representante da INGENIARIUS e o Presidente do IPT poderão, sempre que tal se justificar, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução de acordos específicos celebrados ao abrigo do presente clausulado.

4ª Cláusula

Os acordos específicos deverão estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que se refere à definição de objetivos, à metodologia a aplicar, e aos meios a disponibilizar.

5ª Cláusula

1 – O presente protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer momento da sua vigência.

2 – O protocolo poderá ser rescindido em qualquer momento, por acordo de ambas as partes, ou por denúncia de uma delas, através de carta registada enviada à contraparte, com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do total e cabal cumprimento das obrigações contraídas nos termos dos acordos específicos entretanto celebrados.

Tomar, 3 de Maio de 2016

Ingeniarius, Lda.,

Diretor Executivo,



Micael Santos Couceiro

Instituto Politécnico de Tomar

Presidente



Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida

